



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2498**

*de 25 de agosto de 2015*

### **Dispõe sobre a instalação de lojas Free Shops no Município de Corumbá-MS como mecanismo de desenvolvimento local e regional.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica autorizada a instalação de lojas Free Shops no Município de Corumbá-MS, conforme previsto na legislação Federal 12.723 de 9 de outubro de 2012 com a finalidade de potencializar o desenvolvimento local e regional.*

#### **Parágrafo único .**

*O Município deverá observar os regramentos e diretrizes previstas na Lei Orgânica Municipal e Plano Diretor Participativo como princípios básicos para a realização da expedição de alvará de funcionamento aos estabelecimentos comerciais denominados Free Shops.*

#### **Art. 2º..**

*A presente Lei permite que a Receita Federal e demais organismos de fiscalização e regulamentação da legislação Federal das esferas Federal e Estadual prospectem a instalação de lojas francas no território municipal em consonância com as legislações municipais existentes.*

**Art. 3º..**

*O Município constituirá Grupo Técnico juntamente com as entidades empresarias para trabalhar na elaboração de legislações municipais específicas para a regulamentação dos Free Shops no que diz respeito ao horário comercial de funcionamento, zoneamento das localidades propícias para instalação de Free Shops e análise de projetos de grande porte que por ventura surgirem no processo de implantação.*

**Art. 4º.. (VETADO)**

**Art. 5º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 25 de agosto de 2015.*

**PAULO DUARTE** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 2498/2015 - 25 de agosto de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*